



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Cidade das Águas
Secretaria Municipal de Administração
Administração: Tarcísio Ferrari

Lei nº 649 de 27 de Março de 2018

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o ingresso do Município de **RESERVA DO CABAÇAL** no Consorcio Público denominado de Agencia Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (**AGERR PANTANAL**) nos termo de protocolo de intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABAÇAL -MT, 27 de março do ano de 2018.


TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal

			MÊS	MESES	MESES	ANO	MESES
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	4,57
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	4,08
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	3,60
	JUN	4832,27	-0,23	0,22	1,18	1,18	3,00
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	2,71
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	2,46
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	2,54
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	2,70
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	2,80
	DEZ	4916,46	0,44	1,14	1,74	2,95	2,95
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	2,84

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

RECOMPOSIÇÃO GERAL DE 3,84% PARA OS SERVIDORES VINCULADOS A PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS DE MARÇO DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018 SOMADO AO GANHO REAL OFERTADO.

RECOMPOSIÇÃO DE 2,1% PARA OS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS PROPORCIONAIS DA DATA DE PROMULGAÇÃO DO NOVO LOTACIONOGRAMA A FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 016 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 30 DE MARÇO DE 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 29 de Março de 2018, em virtude do Feriado do dia 30 de Março de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 27 dias do Mês de Março de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 649 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de RESERVA DO CABAÇAL no consórcio público denominado de **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL)**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
RESERVA DO CABAÇAL -MT, 27 de março do ano de 2018.

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 650 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 ENFERMEIROS PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Enfermeiro (a)	02	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.738,16	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.